

fl. 01
29)

ILMO SR. REGISTRADOR DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTA ROSA

Edite Gerardon, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob nº 1024645689, residente e domiciliada em Santa Rosa na rua Taquara, 38, Bairro Central, presidente eleita da Associação das Damas de Caridade de Santa Rosa, com sede nesta cidade, requer se digne V. S^a. proceder o registro de alteração estatutária.

E. Deferimento.

Santa Rosa, 03 de setembro de 2004

Edite Gerardon
Presidente ADC
Santa Rosa

Edite Gerardon

TABELIONATO
SANTA ROSA



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS

RUA DILEMOS ATES. 111 - SANTA ROSA - FONE: (51) 3511-6029 - FAX: (51) 3512-6407

FLÁVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

VERDADEIRA a firma da EDITER GERARDON, Dou fó
EM TESTEMUNHO, fó DA VERDADE
Santa Rosa quarta-feira, 3 de novembro de 2004
Tabelião Substituto - Catia Regina Beyer Sichinel
Ernesto Nihl 10/11/00 31189-24698 12
Catia Regina Beyer Sichinel

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
BEL. FLÁVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
BEL. LURDES FENNER - NOEMIA REMPTEL
AGOA CRISTINA MASSULINI
BEL. IRACEMA RIBEIRO DAS DORES
BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabelias e Registradoras Substitutas
JULIANE APARECIDA GUBERT KUHN
FRANCESCA PERIPOLLI
Escrivaneas Autorizadas
SANTA ROSA - RS

C E R T I D Á O

CERTIFICO, que o presente documento, é parte integrante, como original, apontado sob nº 193
no Livro nº 01 de Protocolo, referente ao re-
gistro nº 1051 fórmula nº 2 do Livro A -04 de
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade; dou fé.

Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004

Catia Regina Beyer Sichinel

CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabelia e Registradora Subst*

fl. 02
03

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SANTA ROSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º- A Associação das Damas de Caridade também designada pela sigla ADAC, constituída em 24 de junho de 1950, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede na Rua Bevindo Giordani , 337, Vila Agricola, no município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul e Foro em Santa Rosa.

Art. 2º- A Associação das Damas de Caridade tem por finalidade a proteção à velhice desamparada através de regime de internato (ASILO DE VELHOS).

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação das Damas de Caridade não fará qualquer discriminação.

Art. 4º- A Associação das Damas de Caridade terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 6º - A duração da entidade é por tempo indeterminado e só pode ser dissolvida por decisão de 4/5 do numero total de associados com direito a voto em Assembléia Geral Extraordinária, para tal fim convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§ Único: Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente reverterá à entidade com iguais ou semelhantes objetivos em funcionamento no município e devidamente registrada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e ou órgão que venha a substitui-lo.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente documento, é parte integrante, como original, apontado sob nº 193 no Livro nº 01 de Protocolo, referente ao registro nº 1501, folha 61º do Livro A 04 de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade, dou fé.

Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004

CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabeliã e Registradora Subst*



Edite Gerardon
Presidente da ADAC
Santa Rosa - RS

SONIA MARIA SCHWERZ BARILI
OAB/RS 11506
BUENOS AIRES, 749 SALAS 507/4
98900-000 - SANTA ROSA - RS

ff.03
03

CAPITULO III

DOS SÓCIOS

Art. 7º- A Associação das Damas de Caridade é constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas e ou jurídicas, cuja admissão deverá ser aprovada pela Diretoria e distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benemérito, contribuinte e colaborador.

a) **FUNDADORES:** que firmam a ata de fundação da entidade.

b) **BENEMÉRITOS:** os que prestarem serviços de real valia à entidade ou fizerem doações de tal vulto que justifique a honraria.

c) **CONTRIBUINTES:** os que contribuiram e contribuem com valores propostos pela Diretoria.

d) **COLABORADORES:** os que, cadastrados pela Diretoria, sem qualquer remuneração ou contraprestação, prestarem relevante colaboração à entidade, ou integrarem projetos desenvolvidos pela mesma e forem assim reconhecidos pela Diretoria.

Parágrafo 1º - O título de sócio benemérito será concedido pela Assembléia Geral, dependendo o exame da concessão da honraria prévia proposta escrita da Diretoria ou de, no mínimo 50% dos associados, justificadas as razões da proposição.

Parágrafo 2º - As pessoas jurídicas que integrarem a entidade, como associados, podem votar através de um representante previamente credenciado, por escrito, tendo direito a um único voto, mas não podem ser votados.

Parágrafo 3º - Somente podem votar e ser votados os sócios admitidos pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data da Assembléia eletiva e quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo 4º - Aos sócios cabe o direito de recorrer à Assembléia Geral, quando se julgarem lesados por atos da Diretoria ou de qualquer de seus membros.

CERTIFICO, que o presente documento, é parte integrante, como original, apontado sob nº 193 no Livro nº 01 de Protocolo, referente ao registro nº 1051, folha 160º do Livro A-01 de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade; dou fé.



Edita Gerardon
Presidente da ADAC
Santa Rosa - RS

Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004
l3eyer Sichinel

CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabeliã e Registradora Subst*

SONIA MARIA SCHWARTZ BARIJ
OAB/RS 11506
BUENOS AIRES, 449, SALAS 503/4
98900-000 SANTA ROSA - RS

fl. d
ed

Parágrafo 5º - Não poderão votar e ser votados os associados empregados da Associação.

Parágrafo 6º - Os sócios beneméritos e colaboradores não podem ser votados a qualquer cargo de Direção e / ou fiscalização.

Parágrafo 7º - É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, assim como remuneração ou concessão de vantagens e benefícios a sócios, membros da Diretoria e conselheiros, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo 8º - podem ser excluídos, após cientificados, os sócios que descumprirem as obrigações e estatutárias, sendo que, em caso de inadimplência das contribuições sociais, serão instados a regularizá-las, em prazo não inferior a 30 dias, decorrido o qual, em, permanecendo o débito, serão automaticamente excluídos.

Parágrafo 9º - O sócio que quiser demitir-se da Associação deverá encaminhar o pedido por escrito para a Diretoria.

Art. 8º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 9º - São deveres dos sócios ou representantes de pessoas jurídicas associadas:

- a) Cumprir disposições estatutárias e regimentais.
- b) Exercer com dedicação os cargos ou funções para os quais forem eleitos ou designados.
- c) Acatar as decisões emanadas da Diretoria e órgãos competentes.
- d) Empenhar-se pelo desenvolvimento da entidade.

Art. 10º- São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

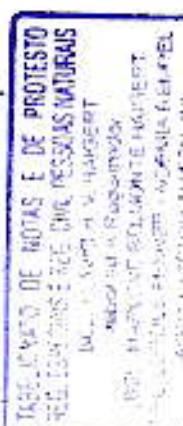
CERTIDÃO I – Votar e ser votado para cargos eletivos.

CERTIFICO, que o presente documento é de parte de um sócio, integrante, como original, apontado sob nº 193, no Livro nº 01 de Protocolo, referente ao registro nº 1054, folha 160 do Livro A - CL de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade; dou fé.

Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004

Edite Gerardon
Presidente da ADAC
Santa Rosa - RS

CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabeliã e Registradora Subst^a



SONIA MARIA SCHWERZ BARIL
DAB/RS 11506
BUENOS AIRES 712 SALAS 503/4
98900-000 SANTA ROSA - RS

fl. 05
09

III – Participar das Programações que a Associação das Damas de Caridade organizar.

IV – Convocar, tendo motivos justificáveis e estando em pleno uso e gozo de seus direitos, assembléia geral, extraordinariamente , mediante convocação subscrita por no mínimo 1/3 (um terço) dos associados efetivos.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 11º- São órgãos da entidade:

- I - Assembléia Geral;**
- II - Diretoria;**
- III - Conselho Fiscal.**

Da Assembléia Geral

Art. 12º - A Assembléia Geral é a reunião plenária dos sócios como órgão soberano de deliberação. Competindo-lhe privativamente:

- a)** Eleger a Diretoria e os integrantes do conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- b)** Destituir os administradores.
- c)** Apreciar a prestação de contas, o parecer do Conselho Fiscal sobre a administração anual e o relatório anual da Diretoria, referentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro.
- d)** Conceder o título de sócio benemérito.
- e)** Alterar, emendar e rever os presentes estatutos.
- f)** Decidir sobre a extinção da entidade.
- g)** Aprovar o Regimento Interno.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente documento, é parte integrante, como original, apontado sob nº 193 no Livro nº 01 de Protocolo, referente ao registro nº 1251, folha 1642 do Livro A -01 de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade; dou fá.
Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004

Editte Gerardon
Presidente da ADAC
Santa Rosa - RS

Catia Regina Seyer Sichinel
Tabellaria Registradora Subst^a

SONIA MARIA SCHWYZ BARIL
OAB/RS 1506
BUENOS APES, 741 SALAS 503/4
98900-000 - SANTA ROSA - RS

fl.06
13

h) Exercer qualquer poder não expressamente atribuído a outro órgão da entidade, resolvendo os demais assuntos para os quais foi convocada.

Art. 13º- A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar Relatório Anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Salvo exceções previstas neste Estatuto, as Assembléias instalar-se-ão em primeira convocação com a maioria dos votos e, em segunda convocação por qualquer número.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por 1/5 dos associados, na forma do estatuto.

Parágrafo 1º - A convocação da Assembléia Geral é feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo 2º - No edital, devem constar expressamente os assuntos a serem debatidos na reunião, e somente estes serão discutidos e votados.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral delibera soberanamente, de acordo com as regras deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Não se admite, em caso de algum, voto por procuração.

Parágrafo 5º - As decisões de uma Assembléia Geral só por outra podem ser revogadas.

Edito Gerardon
Presidente da ADAC
Santa Rosa - RS

C E R T I D Á O
CERTIFICO, que o presente documento, é parte integrante, como original, apontado sob nº 193 no Livro nº 01 de Protocolo, referente ao registro nº 1251, folha 161º do Livro A-04 de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade; dou fé.

Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004

l. Beyer Sichinel

CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabellaria Registradora Subst*

SONIA MARIA SCHWERTZ BARILLI
DABARS 11506
BUENOS AIRES, 70, SALAS 503/4
9890-001 - SANTA ROSA - RS



fl.07
ed

Art. 15º - Para a Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para destituir administradores e ou alterar estatutos, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembléia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguinte.

Da Diretoria:

Art. 16º - A Diretoria será constituída:

- a) um Presidente e um vice-presidente,
- b) um primeiro e um segundo secretário
- c) um primeiro e um segundo tesoureiro

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo possível a reeleição por mais um mandato.

Art. 17º - Compete a Diretoria

I - Elaborar executar programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar, Assembléia Geral, o relatório anual;

III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Contratar e demitir funcionários.

V- Aceitar doações e ou legados quando não oneradas de encargos, que possam comprometer o patrimônio social;

VI- Adquirir bens imóveis, móveis e ou veículos quando devidamente autorizada pela Assembléia Geral devidamente convocada para estes fins;

Art. 18º- A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

I- Representar a Associação das Damas de Caridade de Santa Rosa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente documento, é parte integrante, como original, apontado sob nº 193, Presidente da ADAC no Livro nº 01, de Protocolo, referente ao registro nº 1251, folha 161º do Livro A-C, de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade; dou fé.

Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004

l.Beyerlehim

CATHARINA BEYER SICHINEL
Tabelaria Registradora Subst^a



SONIA MARIA SCHWERT BARIL
OAB/RS 11546
BUENOS AIRES 149, SALAS 503/4
98900-000 SANTA ROSA - RS

fl.08
103

- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas da Entidade;
- V- Outorgar procuração, substabelecer com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte, naquilo que disser respeito a entidade;
- VI- Praticar todos os atos de interesse da entidade, desde que não contrariem a finalidade e as normas estatuárias da entidade;

Art. 20º - Compete a Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância até o término.
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia geral e redigir as atas.
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III- Manter sob sua guarda e responsabilidade, os papéis e documentos e livros da secretaria
- IV- Substituir o Presidente no caso do impedimento deste e do vice-presidente;
- V- No prazo de até trinta dias convocar e presidir a Assembléia Geral para a eleição do Presidente e Vice-Presidente no caso de vagarem, simultaneamente, estes dois cargos.

Art. 22º - Compete ao segundo Secretário:

- I- Substituir o primeiro secretário e suas faltas ou impedimentos.
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término.
- III- No prazo de até trinta dias convocar e presidir a Assembléia Geral para a eleição do Presidente e Vice-Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente documento, é parte no caso de vagarem, simultaneamente, estes dois cargos. integrante, como original, apresentado sob nº 193, no Livro nº 01 de Protocolo, referente ao registro nº 1051, folha 1640, do Livro A -OL, de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade; dou fé.

Santa Rosa (RS) 04 NOV 2004

(Assinatura)

CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabeliã e Registradora Subst*

Edite Gerardon
Presidente da ADAC
Santa Rosa - RS



SONIA MARIA SCHWARTZ BARLU
CAB/RS 11606
BUENOS AIRES, 749, SALAS 503/4
98900-000 - SANTA ROSA - RS

fl.09
leg

Art. 23º - Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, e donativos, mantendo em dia a escrituração.
- II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente.
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral.
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.
- VI- Conservar, sob guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento do crédito.
- VIII- Assinar todos os documentos juntamente com o presidente.
- IX- No prazo de até trinta dias convocar e presidir a Assembleia Geral para a eleição do Presidente e Vice-Presidente no caso de vagarem, simultaneamente, estes dois cargos e os de primeiro e segundo secretários.

Art. 24º - Compete ao Segundo tesoureiro:

- I- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente documento é parte integrante, como original, apontado sob nº 193 no Livro nº 01 de Protocolo, referente ao registro nº 3151, folha 161vº do Livro A - 04, no caso de vagarem, simultaneamente, estes dois cargos e os de primeiro e segundo secretários e primeiro tesoureiro.

Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004



Do Conselho Fiscal

CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabelária e Registradora Subst^a

Editte Gerardon
Presidente da ADAC
Santa Rosa - RS

SANTA MARIA SCHWERTZ BARILI
QABRS 1150
BUENOS AIRES, 748 SALAS 503/4
98900-000 - SANTA ROSA - RS

fl. 10
ed

Art.25º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será cumprido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I-** Examinar os livros de escrituração da entidade.
 - II-** Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito.
 - III-** Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.
 - IV-** Efetuar recomendações ou indicar adoções de medidas no interesse da entidade, observados as finalidades e princípios da entidade;
 - V-** Comparecer às Assembléias, ordinárias e extraordinárias;
 - VI-** Convocar Assembléia Geral Extraordinária, comunicando aos sócios fatos e faltas que julgue graves, se a Diretoria e ou o Presidente, cientificados, não providenciarem em sana-las.
- CERTIDÃO**
CERTIFICO, que o presente documento, é parte integrante, como original, apontado sob nº 193, no nº 01 de Protocolo, referente ao registro nº 4251, folha 1604 do Livro nº 04 de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade, dou a 04 NOV 2004
Santa Rosa (RS).
(Assinatura)
CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabeliã e Registradora Subst*
- Para melhor desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal pode valer-se de conhecimentos técnicos, especialmente na área contábil, gratuitamente de preferência ou mediante de prévio ajuste de remuneração, sujeito à aprovação da Diretoria.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Editte Gerardon
Presidente da ADAC
Santa Rosa - RS

(Signature)
SONIA MARIA SCHWERE BARBI
OAB/RS 11536
BUENOS AIRES, 749, SALAS 503/4
98900-000 SANTA ROSA - RS

fl. 11
209

Art. 27º- As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art.28º- O Patrimônio da Associação de Damas de Caridade será constituído:

- a) de bens móveis, imóveis, semoventes;
- b) das contribuições do sócios, subvenções, doações, legados e donativos de qualquer espécie e das receitas geradas pelos serviços e convênios mantidos pela entidade;

§ 1º O patrimônio da entidade é por esta administrado nos limites da lei, deste Estatuto, do regimento Interno e das determinações de sua Diretoria.

Art.29º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congêneres, com personalidade jurídica, que esteja registrado no Conselho Nacional de Assistência Social ou Entidade Pública.

Parágrafo Único - Fica vedado a Associação das Damas de Caridade vender, hipotecar, penhorar, permutar ou gravar ônus de bens móveis e imóveis ou veículos, sem previa autorização da Assembléia geral.

Art. 30º - A entidade aplica suas receitas, renda, rendimentos ou eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - A Associação de Damas de Caridade será dissolvida Por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente documento, é parte integrante, como original, apontado sob nº 193, no Livro nº 01 de Protocolo, referente ao registro nº 1051, folha 161vº do Livro A de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade; dou fé.

Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004

Edite Gerardon

Presidente da ADAC
Santa Rosa - RS

CATIA REGINA REYER SICHINEL
Tabelaria e Registradora Subst^a



SONIA MARIA SCHWEIZ BARIL
DAB/RS. 11506
BUENOS AIRES, 749, SALAS 503/4
98900-000 - SANTA ROSA - RS

fl. 52
2)

Art. 32º - O presente estatuto poderá ser reformatado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associadas , em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, referendados pela Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

Santa Rosa, 28 de agosto de 2004

Edite Gerardon
Presidente do ADAC
Santa Rosa - RS
Edite Gerardon
Edite Gerardon

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
REG. ESPIRITANOS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
Flávio H. V. Haigert
Tabelião e Registrador
CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabelária e Registradora Substituta
JULIANE APARECIDA GUBERT KUHN
FRANCESCA PERIPOLLI
Escriventes Autorizadas
SANTA ROSA - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente documento, é parte integrante, como original, apontado sob nº 193 no Livro nº 01 de Protocolo, referente ao registro nº 1151, folha 1612º do Livro A - Ol, de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade; dou fé.

Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004

C. Beyer Sichinel

CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabelária e Registradora Subst*

EMOLUMENTOS R\$ 100,00

SONIA MARIA SCHWARTZ BARILU
OAB/RS 11300
BUENOS AIRES, 749, SALA 503/4
98900-000 - SANTA ROSA - RS

fl 13
ed

DECLARAÇÃO

EDITE GERARDON - brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Taquara, nº38, Santa Rosa, RS, inscrita no CPF sob nº 917.979.690-62, declara que a Associação das Damas de Caridade é formada por cinquenta e oito associadas, abaixo descritas:

Hardis Tauber, Lila Crinilatti Saper, Erica Lorenzatto, Vilma Kunde, Branca Ivone Santos, Lecy Edler Zenni, Isaltina R.Wendt, Marlene Carpemedo, Celina M. Fenner, Maria P. Neves, Liliane Carpemedo, Ena Verichuchi, Seli A. Estrat, Nadia Kerber, Ena S.dos Santos, Seia Beatriz F.Bohn, Juliana Bohan, Celina M.L. Wipizinesky, Carmelinda Braum, Adelia De Conti, Elza Neitzke, Ivone Giovelli, Reni Bozeta, Lieselena Waldow, Olivia F. Mundstack, Ingrid Daris Ganirake, Ella P. Jahn, Ana Salim, Gema Genuino Fin, Agnes Valeria Reis, Confeitaria D'Ella, Ivone Beltrame, Liria Turra, Inalda M.Meurer Benetti, Erica Dessuhi, Maria Carpemedo, Maria de Lourdes Eich, Marilene Fátima Maicá, Nelci Grisotti, Lorena Rabusque, Iracema Sphor, Tereza Rodrigues, Pascoalina M. Ledur, Ivanete Torres, Maria de Fatima Folliatti, Edite Gerardon, Veleda S. Cardoso, Diomira Carpemedo, Maria Pedrazani, Flavia Mundstroch Esmmel, Nair Burgause, Ligia Terezinha Maschio, Deorides Garcia Frois, Maria Ignes Grizotti, Marlene Hartemincki, Beatriz Beltrame Accioly, Ninã Melnik Meurer, Luisa Ivanda Corrêa.

Santa Rosa, 28 agosto de 2004.

Edite Gerardon
Presidente das Damas
Edite Gerardon

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente documento, é parte integrante, como original, apontado sob nº 193, no Livro nº 04 de Protocolo, referente ao registro nº 1251, folha 461º do Livro A - O^l de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade; dou fé.

Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004

Catia Regina Beyer Sichinel
CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabelária e Registradora Subst^a

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
SEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
SEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
SEL. LURDES FENNER - NOEMIA REMPEL
ADDA CRISTINA MASSULINI
SEL. IRACEMA RIBEIRO DAS DORES
SEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabelária e Registradora Substituta
JULIANE APARECIDA GUBERT KUHN
FRANCESCA PERIPOLLI
Escreventeas Autorizadas
SANTA ROSA - RS

REGISTRO INTEGRAL

SANTA ROSA - RIO GRANDE DO SUL

DIA, MÊS e (19) Dezenove de março
ANO: 2004

N.º DE ORDEM 23.128

TRANSCRIÇÃO

Registro número: 23.128

Dia: Dezenove

Mês: Março

Apresentante: Luciane Schlmenfle-

ning.

Lançado sob nº 23.132 à folha nº 87 no Livro A-05 de protocolo: Ata 177.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente documento, é parte integrante, como original, apontado sob nº 193 no Livro nº 01 de Protocolo, referente ao registro nº 1251, folha 151º do Livro A - C de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade; dou fé.

Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004

(Assinatura)

CATIA REGINA BEYER SICHINEL

Tabeliã e Registradora Subst^a*f. única
lbd*

Ata n.º 177 Aos vinte e um dias do mês de novembro realizou-se a assembléia da eleição com as damas de caridade no Asilo, cito a rua Benvindo Giordani nº 337 na Vila Agrícola sob a presidência da senhora Edite Gerardon que deu por aberto a assembléia saudando a todas e agradecendo a presença. A presidente Edite Gerardon falou que foi colocado no jornal um Edital convocando todas as damas de caridade para a eleição, esse Edital saiu no dia cinco (5) de novembro de dois mil e três. As quinze horas (15:00 horas) em segunda convocação houve com as damas de caridade presente houve reeleição por aclamação da atual diretoria por mais um período sendo assim constituído: Presidente – Edite Gerardon nº R.G. 1024645689, Vice-presidente – Diomira Carpenedo nº R.G. 5006323629, 1º tesoureira – Maria de Fátima Foliatte nº R.G. 1024703157, 2º tesoureira Evanete Machado Torres nº R.G. 9026373127, 1º secretária – Veleda Satia Cardoso nº R.G. 6020025505, 2º secretária – Iracema Beccon nº R.G. 5026373075, titulares conselho fiscal – Maria Lorena Rabuske nº R.G. 5031304966, Iracema Bordin Sphor nº R.G. 6022901794, Diorides Frois nº R.G. 9004314358 Suplente do conselho fiscal – Niná Maurer nº R.G. 9024184153, Beatriz Accioli nº R.G. 1011205265, Luiza Correá nº R.G. 1056047994. Lavrei a presente ata que vai devidamente assinada: Veleda S. Cardoso, Maria de F. Foliatte, Diomira Carpenedo, Nina Melnik Meureu, Iracema Bordin Sphor, Beatriz Accioly, Luisa Corrêa, Maria Lorena Rabuske, Marlene Hartemink, Iracema M. Beccon, Evanete M. Torres, Pasqualina Mattiazi Ledur, uma assinatura ilegível, Edite Gerardon.

INVENTÁRIO DE TÓMOS E DE PROTESTO
REG. ESPÉRDUS E REG. CIVL PESSOAS JURÍDICAS
BEL. PLÁVIO H. V. HÄGERT
Tabelião e Registrador
BEL. MARLENE HARTEMINK
BEL. LUCIDES FENNER - IRACEMA RABUSKE
AGUA CRISTINA MASSUSSI
BEL. IRACEMA RIBEIRO DAS DORES

CERTIDÃO
Certifico que, a presente é cópia do documento existente no arquivo desse ofício, referente ao Registro nº 23.128, fls. 145º do Livro nº 01.

O referido é verdade; dou fé.
Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004

(Assinatura)
CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabeliã e Registradora Subst^a

(Assinatura)
Tabeliã e Registradora Subst^a

TABELIÃUARIA E OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS	
Documento apresentado p/registro, apontado sob nº 23.132 à fls. 87 do Livro nº A-05, Doc. reg. sob. nº 23.128, 3 fls.	
Santa Rosa (RS), 19 MAR 2004	
Emul. nº 04 NOV 2004	
CATIA REGINA BEYER SICHINEL Tabeliã e Registradora Subst ^a	

TABELIÃUARIA E OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS	
REG. ESPÉRDUS E REG. CIVL PESSOAS JURÍDICAS	
BEL. PLÁVIO H. V. HÄGERT	
Tabelião e Registrador	
BEL. MARLENE HARTEMINK	
BEL. LUCIDES FENNER - IRACEMA RABUSKE	
AGUA CRISTINA MASSUSSI	
BEL. IRACEMA RIBEIRO DAS DORES	

Era o que constava. Eu Catia Regina Beyer Sichinel Registradora Substituta, o mandoi registrar, conferi, subscrevo, dou fé e assino. *(Assinatura)* Emolumentos:nihil.
Anotações e averbações:

EMOLUMENTOS R\$ 0,00

fl. 15
09

Ata n.º 185 – Aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatro, as quatorze horas nas dependências desta instituição em Assembléia Geral especialmente convocada conforme Estatuto, para fins de alteração do mesmo. Após vários debates e discussões, presente 2/3 das associadas foram alterados: o artigo 29 que passou a ter a seguinte redação: No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou Entidade Pública. Foi acrescentado mais um artigo com os seguintes dizeres: A entidade, aplica suas receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. E integralmente aprovados, por unanimidade pelos 2/3 das associadas presentes. Não tendo mais nada a declarar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, secretária, pela presidente e pelas demais presentes. Veleda S. Cardoso, Diomira Carpencedo assinatura ilegível Nina Meunik Meurer Maria Pedrazani Evanete Torres Theresinha Martins Rodrigues Pasqualina Mattiazi Ledur, Ligia T. Maschio Nelsi Edna Grisotti, Eva P Oliveira Nair Burghausen Zenaide Viniewski Maria Pedrazani assinatura ilegível Iracema B. Sphor Maria de F Foliatti Edite Gerardon Beatriz S. Accioly Luisa Hnêa Maria I. Gusi M. Maria Lorena Rabuske Célia Turra Liria Turra Silly Corrêa Olivia Mundstock Isaltina Rigo Wendt assinatura ilegível assinatura ilegível assinatura ilegível Léia Bohn assinatura ilegível M Neves assinatura ilegível Lenir Tavares Flávia Mundstock assinatura ilegível Ella Jahn Maria Catharina Reis Nadya C. Kerber Debora Barrufbi Viliano Kopacen.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente documento, é parte integrante, como original, apontado sob nº 193, no Livro nº 01 de Protocolo, referente ao registro nº 1251, folha 161v do Livro A - 04 de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade; dou fé.

Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004

(Assinatura)

CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabeliã e Registradora Subst*

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
REG. ESPECIAL E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
BEL. LURDES FENNER - IRACEMA REMPEL
AGDA CRISTINA MASSULINI
BEL. IRACEMA RIBEIRO DAS DORES
BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabeliãs e Registradoras Substitutas
JULIANE APARECIDA GUBERT KUHN
FRANCESCA PERIPOLLI
Escrivanas Autorizadas
SANTA ROSA - RS



fl. 16
09

DIRETORIA DO ANO DE 2004

- PRESIDENTE Edite Gerardon
RG: 1024645689
Brasileira, Casada
Rua Taquara, 38 Bairro Central
Profissão: Do Lar
- VICE – PRESIDENTE : Deomira Carpenedo
RG: 5006323629
Brasileira, Viúva
Rua Buenos Aires, 419 Centro
Profissão: Do Lar
- 1º SECRETÁRIA: Veleda Cardoso
RG: 6020025505
Brasileira, Viúva
Rua Caxias, 641 Centro
Profissão: Do Lar
- 2º SECRETÁRIA: Iracema Becom
RG: 502633075
Brasileira, casada
Avenida América, 1083 Centro
Profissão: Do Lar
- 1º TESOUREIRA: Maria de F. Foliatti
RG: 1024703157
Brasileira, casada
Rua Verner Pltz
Profissão: Do Lar
- 2º TESOUREIRA: Ivanete Machado Torres
RG: 9026373127

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente documento, é parte integrante, como original, apontado sob nº 193, no Livro nº 01, de Protocolo, referente ao registro nº 1251, folha 160 do Livro A - OJ de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade; dou fé.

Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004

l.Beyer Sichinel

CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabelião e Registradora Subst^a

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
REG. ESPECIAIS E PAG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL. MARLENE DELTAQUITE HAIGERT
BEL. LURDES PENNER - ANTONIA REMPEL
AGDA CRISTINA REZELINI
BEL. IRACEMA RIBEIRO DAS CORES
BEL. FERNANDA HAIGERT PENNER
CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabelião e Registradora Substituta
JULIANE APARECIDA GUBERT KUHN
FRANCESCO PERIPOLI
Escrivaneis Autorizadas
SANTA ROSA - RS

fl. 17
10)

➤ CONSELHO FISCAL

Maria Lorena Rabuske
RG: 5031304966
Brasileira, casada
Rua Osvaldo Cruz, 334
Profissão: Do Lar

Iracema Sphor
RG: 6022901794
Brasileira, casada
Avenida América,
49/202
Profissão: Do Lar

Diorides Frosi
RG: 9004314358
Brasileira, Viúva
Rua Matúia, 145 Centro
Profissão: Do Lar

➤ SUPLENTES:

Luisa Corrêa
RG: 1056047994
Brasileira, Viúva
Rua Boa Vista, 368 Centro
Profissão: Funcionária Poder Judiciário

Beatriz Accioly
RG: 1011205265
Brasileira, casada
Rua Santos Dumont, 700 Centro
Profissão: Do Lar

Nina Meurer
RG: 9024184153
Brasileira, Viúva
Rua Santos Dumont, 688/5
Profissão: Professora

Edite Gerardon

Edite Gerardon

Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente documento, é parte integrante, como original, apresentado sob nº 193 no Livro nº 01 de Protocolo, referente ao registro nº 1051, folha 164º do Livro A - C, de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade, dou fé.

Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004

(Assinatura)

GAYA MECIARA BEYER SICHINEL
Tabelária e Registradora Subst*

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
REG. ESPECIAIS E REG. CML PESSOAS NATURAIS
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
BEL. LURDES PENNER - NOEMIA REIMPEL
ADDA CRISTINA ANGULINI
BEL. IRACEMA RIBEIRO CAS DORES
BEL. FERNANDA HAIGERT PENNER
CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabelária e Registradora Substituta
JULIANA APPARECIDA GIBERT KUHN
FRANCESCO PENPOLI
Documentos Autorizados
SANTA ROSA - RS

fl. 38
103

EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SANTA ROSA

A Associação das Damas de Caridade de Santa Rosa, com sede na Rua Benvindo Giordani, n.^o 377, Vila Agricola, Santa Rosa, RS, ALTERAM o artigo 29º do seu Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 29º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congêneres, com personalidade jurídica, que esteja registrado o Conselho Nacional de Assistência Social ou Entidade Pública.

Parágrafo único – Fica vedado a Associação das Damas de Caridade vender, hipotecar, penhorar, permutar ou gravar ônus de bens moveis e imóveis ou veículos, sem previa autorização da Assembléia geral.

Além da alteração do art. 29º foi acrescentado mais um artigo com a seguinte redação:

Art. 30º - A entidade aplica suas receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

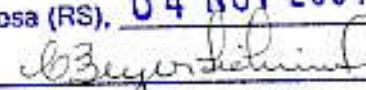
Os demais artigos permanecem inalterados.



Edite Gerardon
Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente documento, é parte integrante, como original, apontado sob nº 193, no Livro nº 01 de Protocolo, referente ao registro nº 1251, folha 161, do Livro A - 04 de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade, dou fé.
Santa Rosa (RS), 04 NOV 2004


CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabelião e Registradora Subst^a

TABELIONATO DE MULAS E DE PROTESTO
REG. ESPECIAS E ROC. DIAL. PESSOAS NATURAIS
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL. MARCUS BELMONTE HAIGERT
BEL. LURDES FEINER - NOEMIA REMPEL
AGRA CRIATINA MASSULINI
BEL. IRACEMA RIBEIRO DAS DORES
BEL. FERNANDA HAIGERT FEINER
CATIA REGINA BEYER SICHINEL
Tabelião e Registradora Substituta
JULIANE AMARELDA GUBERT KUHN
FRANCESCA PERIPOLI
Escrivãeiras Autorizadas
SANTA ROSA - RS